

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2022 – DEDUC/ DPGE/GRHS/SEED

RETIFICA a Orientação Conjunta n.º 001/2022, que orienta sobre a definição dos Componentes Curriculares e o LRCO da sexta aula no contraturno das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio da Diretoria de Educação, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar e do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Diretoria-Geral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Instrução Normativa Conjunta n.º 009/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre o novo modelo de oferta para o Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná; e
- o Ofício Circular n.º 085/2021 – DEDUC/SEED, que trata da oferta da sexta aula no contraturno,

ORIENTAM

1. Definição dos Componentes Curriculares da sexta aula no contraturno:
 - 1.1. O Diretor da instituição de ensino deverá definir os componentes curriculares da sexta aula que serão ofertados no contraturno, conforme a matriz curricular do Novo Ensino Médio, até o dia 25 de fevereiro de 2022, podendo ser alterado somente em casos específicos e justificados via e-protocolo.
 - 1.2. Todos os professores farão os registros de classe em um único livro por componente curricular.
2. Livro Registro Classe Online (LRCO):
 - 2.1. O docente que ministrará a sexta aula no contraturno continuará suprido, neste momento, no período da manhã.
 - 2.2. Em situação de conflito na quantidade de carga horária por período, esta será ajustada manualmente junto às equipes do GRHS dos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

- 2.3. O ajuste do suprimento dos docentes que estão atuando no contraturno será realizado no Sistema RHSeed somente após a indicação da Direção da instituição de ensino, via Ofício endereçado à Chefia do NRE. Esta deverá formalizar, em protocolo único, todas as solicitações das instituições de ensino jurisdicionadas ao respectivo NRE, preenchendo a planilha que se encontra no anexo.
- 2.3.1 No momento de ajuste, priorizar-se-á as turmas e/ou os componentes curriculares em que houver necessidade dos professores complementarem suas cargas horárias no turno de oferta da turma, considerando que o número máximo de aulas atribuídas aos professores, nos turnos manhã e tarde, não pode ultrapassar 22 (vinte e duas) aulas.
- 2.3.2 Os ajustes prioritários de que trata o subitem 2.3.1 deverão ser indicados na referida planilha.
- 2.4. A frequência do docente será registrada no turno em que o docente ministrar as aulas.
3. Os casos omissos a esta Orientação serão pontualmente solucionados por meio de ações conjuntas entre a Diretoria de Educação – DEDUC, a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE e o Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/DG.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda
Diretoria de Educação

Paulo Roberto Falcão
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

Vinícius Mendonça Neiva
Diretoria-Geral



ePROCOLO



Documento: **002_RETIFICA_Orientacao_Conjunta001_Sexta_aula_contraturno_LRCO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 24/01/2022 18:10, **Paulo Roberto Falcao** em 25/01/2022 10:48.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 25/01/2022 10:43.

Inserido ao protocolo **18.485.809-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 24/01/2022 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2fcb182fd34bc6a460266b18e8dfb25f.